ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	ENRICO SEBASTIANI	25/11/2026 08:31 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	156/2026	1546/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de transformadores a óleo trifásicos reservas para o Campus da FCAV/UNESP - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1	**TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 45KVA** **Tipo:** Transformador de Distribuição; **Potência:** Transformador a Óleo de 45KVA**;** **Classe de Tensão Primária:** 15KV; **Classe de Tensão Secundária:** 1,2KV**;** **Derivações do primário:** 13800 / 13200 / 12600 / 12000 / 11400 V; **Tensão do Secundário:** 220/127V; **Enrolamento:** em Alumínio; **Frequência:** 60 Hz**;** **Níveis de isolamento:** Tensão aplicada e impulso atmosférico para a classe 15 kV; **Ligação:** Dyn1 (delta no primário, estrela com neutro no secundário, deslocamento de 30°)**;** **Comutador:** operação sem carga, com acionamento externo; **Regime de serviço:** Continuo 100%; **Método de resfriamento:** ONAN**;** **Óleo Isolante:** óleo mineral conforme regulamentação da ANP e declaração de ausência de PCB**;** **Características adicionais:** núcleo magnético composto de lâminas de aço silício**;** Acompanha suporte e adaptadores para fixação em poste de concreto circular; Deve possuir pintura/proteção anticorrosiva; **Nível de ruído**: máximo 55 dB(A); **Normas:** NBR 5440, NBR 5356-1 a 5 e NBR 7036**.**	**362575**	**02**	**R$ 19.738,82**	**R$ 39.477,64**

1	2	**TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 75KVA** **Tipo:** Transformador de Distribuição; **Potência:** Transformador a Óleo de 75KVA**;** **Classe de Tensão Primária:** 15KV; **Classe de Tensão Secundária:** 1,2KV**;** **Derivações do primário:** 13800 / 13200 / 12600 / 12000 / 11400 V; **Tensão do Secundário:** 220/127V **Enrolamento:** em Alumínio; **Frequência:** 60 Hz**;** **Níveis de isolamento:** Tensão aplicada e impulso atmosférico para a classe 15 kV; **Ligação:** Dyn1 (delta no primário, estrela com neutro no secundário, deslocamento de 30°)**;** **Comutador:** operação sem carga, com acionamento externo; **Regime de serviço:** Continuo 100%; **Método de resfriamento:** ONAN**;** **Óleo Isolante:** óleo mineral conforme regulamentação da ANP e declaração de ausência de PCB**;** **Características adicionais:** núcleo magnético composto de lâminas de aço silício**;** Acompanha suporte e adaptadores para fixação em poste de concreto circular; Deve possuir pintura/proteção anticorrosiva; **Nível de ruído**: máximo 55 dB(A); **Normas:** NBR 5440, NBR 5356-1 a 5 e NBR 7036**.**	**362584**	**02**	**R$ 25.929,30**	**R$ 51.858,59**
	3	**TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 112,5 KVA** **Tipo:** Transformador de Distribuição; **Potência:** Transformador a Óleo de 112,5KVA**;** **Classe de Tensão Primária:** 15KV; **Classe de Tensão Secundária:** 1,2KV**;** **Derivações do primário:** 13800 / 13200 / 12600 / 12000 / 11400 V; **Tensão do Secundário:** 220/127V **Enrolamento:** em Alumínio; **Frequência:** 60 Hz**;** **Níveis de isolamento:** Tensão aplicada e impulso atmosférico para a classe 15 kV; **Ligação:** Dyn1 (delta no primário, estrela com neutro no secundário, deslocamento de 30°)**;** **Comutador:** operação sem carga, com acionamento externo; **Regime de serviço:** Continuo 100%; **Método de resfriamento:** ONAN**;** **Óleo Isolante:** óleo mineral conforme regulamentação da ANP e declaração de ausência de PCB**;** **Características adicionais:** núcleo magnético composto de lâminas de aço silício**;** Acompanha suporte e adaptadores para fixação em poste de concreto circular; Deve possuir pintura/proteção	**362583**	**02**	**R$ 29.216,65**	**R$ 58.433,30**

		anticorrosiva; **Nível de ruído**: máximo 55 dB(A); **Normas:** NBR 5440, NBR 5356-1 a 5 e NBR 7036**.**				
	4	**TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 150KVA** **Tipo:** Transformador de Distribuição; **Potência:** Transformador a Óleo de 150KVA**;** **Classe de Tensão Primária:** 15KV; **Classe de Tensão Secundária:** 1,2KV**;** **Derivações do primário:** 13800 / 13200 / 12600 / 12000 / 11400 V; **Tensão do Secundário:** 220/127V **Enrolamento:** em Alumínio; **Frequência:** 60 Hz**;** **Níveis de isolamento:** Tensão aplicada e impulso atmosférico para a classe 15 kV; **Ligação:** Dyn1 (delta no primário, estrela com neutro no secundário, deslocamento de 30°)**;** **Comutador:** operação sem carga, com acionamento externo; **Regime de serviço:** Continuo 100%; **Método de resfriamento:** ONAN**;** **Óleo Isolante:** óleo mineral conforme regulamentação da ANP e declaração de ausência de PCB**;** **Características adicionais:** núcleo magnético composto de lâminas de aço silício**;** Acompanha suporte e adaptadores para fixação em poste de concreto circular; Deve possuir pintura/proteção anticorrosiva; **Nível de ruído**: máximo 55 dB(A); **Normas:** NBR 5440, NBR 5356-1 a 5 e NBR 7036**.**	**477059**	**02**	**R$ 35.745,88**	**R$ 71.491,76**
	5	**TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 300KVA** **Tipo:** Transformador de Distribuição; **Potência:** Transformador a Óleo de 300KVA**;** **Classe de Tensão Primária:** 15KV; **Classe de Tensão Secundária:** 1,2KV**;** **Derivações do primário:** 13800 / 13200 / 12600 / 12000 / 11400 V; **Tensão do Secundário:** 380/220V; **Enrolamento:** em Alumínio; **Frequência:** 60 Hz**;** **Níveis de isolamento:** Tensão aplicada e impulso atmosférico para a classe 15 kV; **Ligação:** Dyn1 (delta no primário, estrela com neutro no secundário, deslocamento de 30°)**;** **Comutador:** operação sem carga, com acionamento externo; **Regime de serviço:** Continuo 100%; **Método de resfriamento:** ONAN**;** **Óleo Isolante:** óleo mineral conforme regulamentação da ANP e declaração de ausência de PCB**;** **Características adicionais:** núcleo magnético composto de lâminas de aço silício**;** Acompanha suporte e adaptadores para fixação em poste de concreto circular; Deve possuir pintura/proteção	**416075**	**01**	**R$ 58.429,71**	**R$ 58.429,71**

		anticorrosiva; **Nível de ruído**: máximo 55 dB(A); **Normas:** NBR 5440, NBR 5356-1 a 5 e NBR 7036**.**				
					TOTAL GERAL	**R$ 279.691,00**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Normas e requisitos gerais

4.1. Os transformadores deverão ser novos, de primeiro uso, e atender, nas versões vigentes na data da proposta, à ABNT NBR 5440 (transformadores para redes aéreas de distribuição), às partes aplicáveis da ABNT NBR 5356 e às normas de ensaio correlatas. O recebimento, a instalação e a manutenção seguirão a ABNT NBR 7036. Os equipamentos deverão possuir o registro e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro, conforme a regulamentação vigente (Portaria Inmetro nº 382/2021).

4.2. Sem prejuízo das especificações do item 1, os transformadores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, em todos os itens:

a) ligação Dyn1 (primário em delta, secundário em estrela com neutro acessível);
b) perdas em vazio, perdas totais, corrente de excitação e impedância dentro dos limites da NBR 5440, sendo causa de rejeição da unidade o valor medido que exceda o valor limite normativo;
c) níveis de isolamento e elevação de temperatura conforme a NBR 5440 para a classe de tensão 15 kV;
d) óleo mineral isolante conforme a regulamentação da ANP, com declaração de ausência de PCB;
e) acessórios, placa de identificação, aterramento, alças de içamento, indicador de nível e proteção anticorrosiva do tanque conforme a NBR 5440 e os requisitos da CPFL Paulista.

Compatibilidade com a CPFL Paulista

4.3. Os transformadores deverão ser compatíveis com os padrões técnicos da CPFL Paulista aplicáveis ao produto, em especial o GED 16974, na versão vigente na data de publicação do edital, que integra o processo. A finalidade é garantir a segurança, a padronização e a qualidade da conexão ao sistema elétrico.

4.3.1. A compatibilidade será comprovada, na fase de aceitação da proposta, pela apresentação de Declaração de Conformidade OU Certificado de Homologação do fabricante, válido, emitido pela CPFL Paulista para o modelo e a potência ofertados, nos termos do GED 16974.

4.3.2. A exigência tem fundamento no art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a motivação técnica consta do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.3. Licitantes que não sejam o fabricante deverão apresentar autorização ou declaração do fabricante de que estão aptos a comercializar e prestar garantia do equipamento ofertado.

Documentos da proposta

4.4. As licitantes deverão enviar, juntamente com a proposta, em formato digital e em língua portuguesa: catálogo, folder ou manual do fabricante com especificação completa e foto do produto ofertado; desenho dimensional com massa total; valores garantidos de perdas, corrente de excitação, impedância e nível de ruído; e a comprovação indicada no item 4.3.1.

Entrega, ensaios e recebimento

4.5. A entrega compreende transporte, embalagem adequada e descarga no local indicado no item 5.3, em segurança, com os equipamentos de içamento necessários (guindaste, munck ou similar) por conta da CONTRATADA, dadas a massa e as dimensões dos transformadores. A CONTRATADA deverá informar a massa de cada unidade com antecedência à data de entrega.

4.6. Cada unidade deverá ser acompanhada de: relatório de ensaios de rotina individual, conforme a NBR 5356 e a NBR 5440; comprovação do registro e da ENCE do Inmetro; declaração de ausência de PCB no óleo; manual técnico; e termo de garantia. A Administração poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios na fábrica, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.7. No recebimento será realizada inspeção visual (avarias, vazamentos, placa de identificação) e conferência da documentação do item 4.6. As unidades com avaria, vazamento, documentação incompleta ou valores de ensaio fora dos limites normativos serão rejeitadas, observado o item 7.2.

Garantia

4.8. O prazo de garantia será de 24 meses contados do recebimento definitivo, ou de 18 meses contados da energização, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor. Constatado defeito, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituir a unidade, às suas custas, no prazo de 30 dias contados da notificação.

Custos

4.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, contribuições, transporte, descarga e quaisquer outros custos decorrentes da entrega dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO da FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal - Via de Acesso Paulo Donato Castellane, s/n, Bairro Rural, Jaboticabal/SP, CEP 14884-900, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

5.4. A data e horário da entrega deverá ser alinhada junto a Diretoria Técnica de Serviços pelos telefones: (16) 3209-7162 / (16) 3209-7163, ou pelo e-mail: dsaa.fcav@unesp.br.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia é o estabelecido no item 4.8 deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no“ Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única, no prazo estabelecido no item 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual** - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 279.691,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 279.691,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 102319 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias;

II. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estados;

III. Projeto atividade: 12.364.4807.5304 - Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.54 - Material para Instalação Elétrica e Eletrônica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 11:04:52.

RODRIGO AGOSTINI

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 11:04:24.

Despacho: Autorizo o Termo de Referência

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente